



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Gabinete da Prefeita

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 – Telefax: (32) 3281-1281

MENSAGEM

DO GABINETE DA PREFEITA DE LIMA DUARTE

AO EXMO. SR. FÁBIO PEREIRA VIEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE/MG

LIMA DUARTE, 03 DE MARÇO DE 2023.

Ilmo. Senhor Presidente e demais Vereadores,

Estamos remetendo para apreciação e votação o Projeto de Lei Complementar n.º 01/2023, que revoga integralmente Lei Complementar n.º 62, de 19 de maio de 2022.

A revogação em comento é necessária para fins de prevalência das inseridas na Mensagem de Veto n.º 01/2022.

Outrossim, não se pode ignorar a existência da Ação Civil Pública de n.º 5001560-89.2022.8.13.0386, ajuizada em face da Câmara Municipal de Lima Duarte e do Município de Lima Duarte, através da qual o Ministério Público combate a aplicação do dispositivo a ser revogado, pleiteando a declaração de nulidade da Lei Complementar n.º 062/2022 do Município de Lima Duarte. Naquela ação o MPMG alegou descumprimento de normas insertas na Lei Orgânica do Município e na Lei Federal n.º 10.257/2021 e pugnando para que, em sede liminar, fosse determinado que o Município de Lima Duarte se abstenha de praticar qualquer ato administrativo cujo amparo resida na alteração promovida pela Lei Complementar Municipal n.º 062/2022, o **que foi deferido**, tendo sido fixada multa diária de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para incidir sobre cada ato que descumprir a ordem.

Ante o exposto, aguardamos a votação do presente projeto de lei e a consequente aprovação da proposta apresentada o mais breve possível.


ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Gabinete da Prefeita

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2023

“Revoga a Lei Complementar n.º 62, de 19 de maio de 2022”.

A Câmara Municipal de Lima Duarte aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta lei revoga integralmente a Lei Complementar n.º 62, de 19 de maio de 2022.

Parágrafo único. Ficam anulados todos os atos decorrentes da lei revogada.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Lima Duarte-MG, 03 de março de 2023.


ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Prefeita Municipal